



PORTARIA N.º 051/2025

Dispõe sobre a proibição da disponibilização do controle de acesso à garagem da câmara municipal aos servidores de gabinete dos vereadores e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a igualdade de tratamento entre todos os servidores e usuários das dependências da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, o princípio da razoabilidade e do interesse público na utilização dos espaços e bens de uso comum do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o uso ordenado e adequado da garagem da Câmara Municipal, evitando privilégios indevidos e eventuais transtornos operacionais.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica vedado aos vereadores disponibilizar, por qualquer meio, o controle de acesso à garagem da Câmara Municipal aos servidores de seus respectivos Gabinetes.

Art. 2º - O acesso à garagem será regulamentado exclusivamente pela Presidência da Casa, observando-se critérios objetivos para seu uso, garantindo o respeito aos servidores e à organização administrativa.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Portaria poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de fevereiro de 2025.


Alisson José Rosa de Andrade
Presidente do Poder Legislativo

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri-GO. 05 / 02 / 2025


Assinatura